



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

DECRETO Nº 023/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Regulamenta, no Município de Ibotirama, medidas temporárias de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo Novo Coronavírus(COVID-19) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal de Ibotirama e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Ibotirama-Ba, para prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

Art. 2º Fica suspensa, por tempo indeterminado, a concessão de licenças aos servidores públicos municipais, exceto aquelas previstas nos incisos I a III, VI e VIII do art. 73 da Lei Municipal 012, de 19 de março de 1993, com as alterações feitas pela Lei Municipal 048, de 29 de novembro de 2017.

Art. 3º As repartições Públicas deverão adotar as seguintes providências:

- I. fixação de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;
- II. disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;
- III. evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios públicos;

Art. 4º Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e privados.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibotirama-BA, 12 de janeiro de 2021

LAERCIO SILVA DE SANTANA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br